

EDITAL Nº 012/2019

Institui desconto de estudo para transferência externa para 2019/2 da Faculdade Avantis.

A Diretora Geral da Faculdade Avantis, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, no uso das suas atribuições e de acordo com a Portaria MEC nº 1.385/2018, estabelece o Regulamento para o desconto de estudo para transferência externa para 2019/2 da Faculdade Avantis.

1. Será concedido o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação presenciais e na modalidade EAD, para alunos vinculados a outras instituições que desejam transferir os estudos para a Faculdade Avantis em 2019/2.

2. Terão direito ao benefício:

2.1 Candidatos que possuírem regularidade acadêmica (matrícula trancada ou ativa) na IES de origem no primeiro semestre de 2019, e que venham requerer vaga em qualquer curso ofertado pela Faculdade Avantis, devendo apresentar o Histórico Escolar da IES de origem;

3. O desconto será concedido mediante apresentação de documentos junto a secretaria acadêmica.

4. O desconto incidirá nas parcelas de matrícula e nas demais mensalidades.

5. O presente benefício não é cumulativo com outros descontos, bolsas ou Programa Estude Fácil, salvo exceção do desconto adesivo.

6. O desconto será aplicado somente para o semestre de ingresso na Faculdade Avantis, não tendo sua renovação para as próximas fases a serem cursadas.

7. A concessão das bolsas ou descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades.

7.1 Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

8. Este benefício somente poderá ser utilizado uma vez.

8.1 Caso o acadêmico tranque o curso e queira voltar para a AVANTIS em semestre futuro, o mesmo não terá novamente o desconto de transferência.

9. Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

10. Os casos omissos sobre esse edital serão decididos pela Diretora Geral da Faculdade Avantis.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú (SC), 03 de maio de 2019.



Dra. h. c. ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO
Diretora Geral